



CNPJ: 16.928.483/0001-2  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 006/2022  
PROCESSO LICITATORIO Nº 006/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº Nº 001/2022**

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 21.376.025/0001-64, com sede administrativa na Rua Rufino Cardoso, 382 - Bairro Vale do Sol, São João da Ponte - MG, CEP: 39.430 -00, neste ato representado por sua Presidente FUMASA, o **Sr. Fausto Antônio Ferreira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francelino Queiroz, Nº 851, Bairro das Pedras, São João da Ponte, MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.351.656-03, portador da cédula de identidade nº M - 8 911.560 - SSP-MG, doravante denominado **FUNDAÇÃO**; e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente ajuste para contratação, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual 14167 de 10 de janeiro de 2002, Decreto Estadual 42.408 de 08 de março de 2002, Decreto Estadual 43.653 de 12/11/2003, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

**CONTRATADA: BOA IDÉIA CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA – EPP.**

Endereço: Rua Irmã Beata, 57 C – Bairro Centro – Montes Claros – MG.

CNPJ:00.364.378/0001-74

Representante Legal: Gustavo Silva Ramos

CPF: 823.381.916-68

Endereço: Rua Antônio Maciel Santos, 1.576 – Bairro Major Prates – Montes Claros – MG.

**DESCRIÇÃO**

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	12	MESES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO HOSPITALAR E LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA ATENDER AO HOSPITAL.	R\$2.450,00	R\$29.400,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO – R\$ 29.400,00 (VINTE E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS).</b>					



CNPJ: 16.928.483/0001-2  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

## DESCRIÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO HOSPITALAR

### 1- MODULO AMBULATORIAL

- Atendimento de pacientes externo
- Agendamento de exames e consultas com horário pré-definidos;
- Emissão de fichas clínicas (FAA)
- Cadastro completo do paciente;
- Relatórios e gráficos estatísticos diversos, por especialidades, cidades, bairro, médico.

### 2- PRONTO SOCORRO

- Emissão de ETE consulta e procedimentos, relatório de fluxo de atendimento diário/mensal;
- Emissão de Anamnese;
- Integração Alert, deverá ter integração ao Sistema Informativo do SUS.

### 3- INTERNAÇÃO

- Controle de paciente interno com quarto/leito;
- Emissão de todos os prontuários necessários à internação (Termo de Responsabilidade, Autorização, AIH, Evolução de enfermagem, Exames complementares, Evolução obstétrica, Prescrição médica, Folha Neonatal, cirurgia, Sumário de Ata);
- Gestão de pacientes internados (interligado ao estoque);
- Estatísticas e gráficos por médico, procedimentos, quarto/leito, faixa etária, longa permanência, censo hospitalar com taxa de ocupação.

### 4- BLOCO CIRURGICO:

- Agendamento de cirurgias, preenchimento folha de sala com inclusão de equipamentos utilizados, estatística de cirurgia realizada e cancelada;
- Controle de custo paciente.

### 5- PRESCRIÇÃO

Prescrição médica com soroterapia, associação de exame a prescrição, laudo e imagens, gestão e dispensação via prescrição interligado com a farmácia.

### 6- EXAMES/LABORATÓRIO

- Protocolo de todos os exames internos e externos, emissão de laudos, controle de entrega de exames, estatísticas de exames realizados por médicos solicitantes, cidade, procedimento, interligação com faturamento e recepção.

### 7- FARMACIA/ALMOXARIFADO.

- Rastreabilidade para proporcionar uma gestão mais precisa dos estoques, melhor fluxo de caixa, mais agilidade nos processos de compras.



CNPJ: 16.928.483/0001-2  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

- Permitir processo, pelo qual a equipe de enfermagem lê o código de barras do medicamento, dispensado pela farmácia, confirmando à administração do medicamento ao paciente certo, medicamento certo, via certa, horário certo, dose certa.
- Digitação de requisição de mat/med por paciente/centro de custos. Lote/validade permite estoques satélites, estoque mínimo, curva ABC, grupo e subgrupo, entrada de mercadoria, interligado com o financeiro, custo de material médio por paciente.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1-1 O presente contrato tem por objeto a contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e /ou equiparadas na forma da lei LC 123/2006 para prestação de serviços de **Manutenção do Sistema de Gestão Hospitalar e Locação de Software**, para a manutenção do sistema de informática que organiza os serviços fundamentais e de controle do Hospital São Geraldo, em atendimento à solicitação da Fundação Municipal de Assistência a Saúde - FUMASA, conforme Projeto Básico Anexo I, que é parte integrante do edital de **Pregão Presencial nº 001/2022** que é parte integrante deste contrato assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. PRAZO.

### 2.1 DOS SERVIÇOS.

2.1.1. Os serviços deverão ser exatamente em conformidade, com o constante no projeto básico, emitidos pela diretora devidamente credenciada pela FUMASA, devendo repará-lo sempre que ocorrer qualquer desconformidade, com prazo máximo **48 (quarenta e oito) horas** a contar da notificação.

2.1.2. **Deverá proceder ao início dos serviços do objeto no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, in loco (Hospital São Geraldo)**, a contar da data da ordem de compra emitida por servidor devidamente credenciado, mediante contrato administrativo devidamente assinado, sob pena de incorrer em penalidades legais.

## 3. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 O acompanhamento e fiscalização dos serviços, com atendimento de todas as condições do edital e deste Projeto Básico, ficarão a cargo da FUMASA por meio da **Sra. Byanca Ferreira Campos, Sr. Fausto Antônio Ferreira e Sra. Janaína Kênia Rocha**, conforme designado pela portaria municipal nº 38 de 08 janeiro de 2021.

## 4 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. As despesas serão suportadas por dotações do orçamento municipal vigente, nas seguintes programações:



CNPJ: 16.928.483/0001-2  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

**030110.122.0011.6001 Manut. Das Atividades Adm. 339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Fonte 1102 Ficha 3639-0**

## **5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

5.1 Este Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando sua vigência na data de 13 de Maio de 2022, e findando-se na data 12 de Maio de 2023, podendo ter o seu prazo prorrogado por meio de termo aditivo, nos termos definidos no art. 57 da Lei N.º 8.666/93.

## **6. DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. Dos preços

6.1 O valor deste Contrato é estimado em mensais **R\$2.450,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)**, prevalecendo um valor total estimado pelo período contratado de **R\$29.400,00 (VINTE E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS)**.

6.2 O pagamento das despesas decorrente da execução deste objeto descritos no quadro acima, será efetuado pela Tesouraria do Município, através depósito bancário (TED) em nome da futura contratada, até o 10º (décimo) dia a contar da data da nota fiscal fatura, acompanha da respectiva ordem de compra/fornecimento emitida pela FUMASA e acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

## **CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

7.1. Constituir servidor devidamente qualificado, através da Fumasa, para acompanhamento do cumprimento das avenças contratuais e acompanhamento do recebimento dos serviços.

7.1.2. Notificar extrajudicialmente a Contratada e aplicar as sanções legais em decorrência do declínio na qualidade dos serviços e ou em decorrência de fatos supervenientes propensos a gerar prejuízos financeiros à Fumasa.

7.1.3 Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a locação e manutenção dos serviços;

7.1.4 Efetuar o pagamento da empresa vencedora em conformidade ao estabelecido no Projeto Básico;

7.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Projeto Básico.

## **CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

8.1 Fornecer todos os serviços em conformidade com as especificações estabelecidas no projeto básico, e em conformidade com os preços constantes em sua proposta comercial de preços, instrumentos estes que fazem parte integrante do presente contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.



CNPJ: 16.928.483/0001-2  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

8.1.1 Fica sob responsabilidade da Contratada a respectiva **manutenção do software, sendo:**

- Treinamento de todos os módulos com os setores específicos;
- Visita Agendada para manutenção;
- Suporte telefônico, conexão remota;
- Deslocamento de técnico para chamadas de emergência;
- Plantões sábados, domingos e feriados;
- Aparelho telefônico (por conta da contratada)
- Banco de dados FIREBIRD alocado em plataforma LINUX para maior segurança das informações.
- \*Implantação imediata
- Despesas com transporte, alimentação e hospedagem.

8.1.2. Os serviços deverão ser exatamente em conformidade, com o constante no projeto básico, emitidos pela diretora devidamente credenciada pela FUMASA, devendo repará-lo sempre que ocorrer qualquer desconformidade, com prazo máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação.

8.1.3. **A Contratada deverá proceder ao início dos serviços do objeto no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, in loco (Hospital São Geraldo)** por sua conta e risco, em locais definidos na requisição/ordem de fornecimento, sob pena de incorrer em penalidades legais se configurado o não cumprimento do prazo.

8.1.4 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela FUMASA no concernente ao objeto do procedimento, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo dos serviços e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente.

8.1.5 A Contratada deverá comunicar ao Departamento de Compras, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.1.6 A Contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a FUMASA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.

8.1.7 A Contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

8.1.8 A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste procedimento;

8.1.9 A Contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços contratados;

8.1.10 A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

8.1.11 A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na contratação do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;



CNPJ: 16.928.483/0001-2  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

### **CLÁUSULA NONA - SANÇÕES**

9.1 A licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato, apresentar pendências junto aos cadastros da FUMASA, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se às penalidades descritas no instrumento convocatório/edital e minuta do contrato, em conformidade com o que prescreve a Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente Contrato Administrativo é o Foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.  
10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada o presente Contrato que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2022 com seus Anexos e a proposta da Contratada;  
11.2. A existência de preços registrados não obriga a FUMASA firmar as contratações que deles poderão advir.

São João da Ponte - MG, 13 de Maio de 2022.

\_\_\_\_\_  
Fausto Antonio Ferreira  
Presidente da FUMASA

Representante Legal: Gustavo Silva Ramos

CPF: 823.381.916-68

BOA IDÉIA CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA – EPP.

CNPJ:00.364.378/0001-74

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº: